



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de renovação de 03 (três) licenças de uso do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

2.1. O Termo de referência foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas na solicitação de despesa e Estudo Técnico Preliminar.

Por se tratar de serviço de prestação imprescindível, dadas às características do aplicativo, bem como em virtude da necessidade de produção de mídias digitais, é de fundamental importância que seja efetuada a contratação de empresa para prestar serviços de renovação da licença do Software Adobe Creative Cloud.

A TV Câmara Aracaju, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 169 de 16 de agosto de 2019, é responsável por transmitir eventos e seções realizadas pela CMA entre outros, vejamos:

Art. 22. Compete à TV Câmara:

- I - transmitir eventos e seções realizadas pela CMA;
- II - promover programas de debates, jornalísticos, culturais, filmes de produção independente e documentários;
- III - estabelecer parcerias com outras emissoras legislativas.

Neste ínterim, entende-se que para que as atividades da TV Câmara Aracaju e da Agência de Notícias sejam realizadas são necessários softwares especializados para a preparação de cada tipo de material e que os mesmos façam parte de um pacote integrado para que os materiais produzidos possam ser importados e editados entre os softwares do pacote sem problemas de compatibilidade, permitindo que os materiais sejam produzidos para as diversas mídias necessárias, atendendo, assim, a ampla variedade de conteúdos multimídia produzidos por esta TV.

O pacote da licença a ser renovado oferece um conjunto de softwares que possam trabalhar de maneira integrada para a edição e composição de imagens, processamento e edição de fotos digitais, ilustrações e gráficos vetoriais, design e layout de páginas para publicação impressa e digital, criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF, design e





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

protótipos de experiências de usuário, produção e edição de vídeo, animações e efeitos visuais, animações interativas para várias plataformas, web design e projetos para dispositivos móveis, design de sites, gravação, mixagem e restauração de áudio, colaboração com redatores e editores, produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela, finalização de filmes e gradação de cores, ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e planejamentos, disponibilização de espaço na nuvem para armazenamento de projetos e arquivos para a colaboração entre membros da equipe.

Os softwares incluídos no pacote atenderão a demanda da TV Câmara Aracaju e da Agência de Notícias de modo sistemático e profissional, visto que o processo de produção de conteúdo audiovisual passa por várias etapas. Além disso, devido ao fato de a Comunicação ser uma área muito dinâmica, muitos projetos são executados por mais de um profissional ao mesmo tempo. Com isso, o pacote deve ser compatível com o trabalho, sem problemas de compatibilidade, permitindo que os materiais sejam produzidos para as diversas mídias necessárias, atendendo, assim, a ampla variedade de conteúdos multimídia produzidos pela TV Câmara Aracaju e Agência de Notícias.

Pelo exposto, resta clarividente que é essencial a renovação das licenças para suprir as demandas da TV Câmara e Agência de Notícias, posto que necessitam dos softwares para melhor desempenho de suas atividades. Sendo imprescindível garantir a atualização e manutenção desses produtos, considerando que a interrupção da licença paralisaria a maioria das suas atividades, sendo necessário que a contratação seja renovada a cada 12 meses.

A renovação, objeto do presente Termo de Referência, justificam-se em razão da necessidade do Setor responsável pela TV Câmara Aracaju e Agência de Notícias para o perfeito funcionamento e desenvolvimento das atividades do setor. Ademais, a correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional;

Portanto, faz-se necessária a renovação da Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju. Evitando assim que as atividades cotidianas sejam inviabilizadas, total ou parcialmente, pela falta de recursos tecnológicos adequados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Será adotado o Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

4.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado em R\$ 13.844,13 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud por 12 (doze) meses com as especificações de acordo com este Termo de Referência.	3	R\$ 4.614,71	R\$ 13.844,13

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para Habilitação Jurídica (Art. 28 da 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da 8.666/93):

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;
- De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

6.3. Para Regularidade Fiscal (Art. 29 da 8.666/93):

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.4. Para Regularidade Trabalhista

- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011;
- Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Para Qualificação Técnica

- A empresa contratada deverá constar no rol de empresas cadastradas na unidade de Revendas Adobe Brasil e possuir Especialização em Governo;
- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de vendas ou renovação do software em apreço. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju

7.1.1. Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da renovação da licença, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada;

7.1.3. Proceder à verificação do serviço prestado, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

7.2. Das obrigações do fornecedor

7.2.1. Renovar as licenças dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, no local ou endereço eletrônico e prazos fixados, sem implicar em acréscimos de valores;

7.2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.2.3. A contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes da contratação;

7.2.4. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço;

7.2.6. Responder integralmente por danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.7. Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa a ser aceita por esta Casa Legislativa. Sendo que o não atendimento a esta convocação, bem como a ausência de justificativa plausível caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar as penalidades previstas no caput do art. 81 da Lei nº 8.666/93. Neste momento, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes,





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

respeitada a ordem de classificação no certame, nas condições de suas propostas.

7.2.8. Deverá ser disponibilizada manutenção e suporte técnico, pelo prazo de vigência das licenças de software renovadas a contar da disponibilização da solução. O serviço de suporte técnico poderá ser através de telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas de maneira ininterrupta. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção dos serviços contratados. Deverá ainda designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento;

9.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

9.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

Natureza de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SubElemento: 33904016 - Aquisição de Software

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju, 9 de maio de 2023.

Stella Maria Moraes Lobo
Setor de Planejamento

Roseni Carmo de Almeida
Analista Administrativa

Cleiser Cruz dos Santos
Coordenador Técnico da TV Câmara Aracaju





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A719-BDC0-F4A7-452A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENI CARMO DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-58) em 09/05/2023 13:08:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 09/05/2023 13:11:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEISER CRUZ DOS SANTOS (CPF 013.XXX.XXX-76) em 09/05/2023 13:15:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A719-BDC0-F4A7-452A>